PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

www.cunha.sp.gov.br

# LEI Nº 1.972/2025



**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE SECRETARIA, CARGO DE SECRETÁRIO, DIRETORES, CHEFE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RODRIGO SÉRGIO DO NASCIMENTO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUNHA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada a Secretaria Municipal de Governo.

**Parágrafo único**. Compete à Secretaria Municipal de Governo assessorar, o Chefe do Executivo, controlar, coordenar e revisar os atos para despacho do mesmo, atender e controlar os órgãos de comunicação em geral e promover divulgação de assuntos de interesse do Município.

**Art. 2º.** Ficam criados, a partir da aprovação desta Lei, os seguintes cargos e vagas com provimento em comissão:

CARGO:

I – 01 vaga de Secretário Municipal de Governo;
II – 01 vaga de Diretor de Comunicação;
III – 01 vaga de Diretor de Defesa Civil;
IV – 01 vaga de Chefe de Esportes;
V – 01 vaga de Chefe de Meio Ambiente;
VI – 01 vaga de Chefe de Obras e Serviços Rurais;
VII – 01 vaga de Chefe de Saúde;
VIII – 01 vaga de Chefe de Serviços de Estradas de Rodagem;
IX – 01 vaga de Chefe de Transporte Sanitário.

**Parágrafo único.** As atribuições da função para cada cargo esta prevista no anexo que acompanha esta Lei.

**Art. 3º.** Os cargos em comissão instituídos nesta lei, serão providos por ato de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º.** Os requisitos básicos para a investidura nos cargos públicos criados por esta lei são:

I – Nacionalidade Brasileira;
II – Gozo de direitos políticos;
III – A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV – A idade mínima de 18 (dezoito) anos; e
V – Aptidão física e mental.

**Parágrafo único**. A depender da função a ser desenvolvida pode-se solicitar requisitos específicos e técnicos quanto a escolaridade e formação adequada.

**Art. 5º.** Os cargos em comissão terão carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 6º.** A estrutura administrativa ora criada poderá entrar em funcionamento, imediatamente, considerando os serviços e atividades a ela inerentes segundo a conveniência da administração e as disponibilidades de recursos.


Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

www.cunha.sp.gov.br

**LEI Nº 1.972/2025** *Pg. 2 de 6*

**Art. 7º.** O subsídio do Secretário Municipal de Governo será o mesmo fixado, conforme Lei Municipal.

**Art. 8º.** A remuneração dos cargos criados de Diretor será o nível 29, e dos Chefes o nível 24.

**Art. 9º.** Fica alterado o inciso II do artigo 3° da Lei Municipal n° 1.188/2009 que passa a ter a seguinte denominação:

"II – Diretor de Atividades de Produção Animal e Produção Vegetal";

**Art. 10.** Fica alterado o inciso III do artigo 3° da Lei Municipal n° 1.188/2009 que passa a ter a seguinte denominação:

"III – Diretor de Meio Ambiente";

**Art. 11**. Fica revogado parágrafo primeiro do art. 15 da Lei Municipal n°1.188/2009.

**Parágrafo único**. A remuneração do cargo de Chefe de Gabinete passa a ser o nível 24.

**Art. 12.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, suplementadas, se necessário, ficando o executivo autorizado desde já, inclusive, a abrir crédito especial.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 14.** O Estudo de Impacto Econômico e Financeiro constará em anexo ao presente projeto de Lei.

*Prefeitura Municipal de Cunha em 28 de abril de 2025.*

**Rodrigo Sérgio do Nascimento**
**Prefeito**

## ANEXO I

### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Secretário de Governo:

Atribuições: Compete ao Secretário Municipal de Governo assessorar, o Chefe do Executivo, controlar, coordenar e revisar os atos para despacho do mesmo, atender e controlar os órgãos de comunicação em geral e promover divulgação de assuntos de interesse do Município.
Requisitos: além dos previsto na Lei, escolaridade – ensino superior completo.

Diretor de Comunicação:

Atribuições: Definir diretrizes de comunicação para todo o setor da Administração Pública Municipal; gerar ações de comunicação, imprensa, publicidade e informativos da gestão municipal; construir e manter relacionamentos com a mídia entre Poder Público e cidadão; supervisionar a produção de conteúdo gerados com a identidade do munícipio; monitorar as notícias e tendências do setor; preparar e implementar planos de comunicação interna e externa, auxiliando na produção de conteúdo para as demais Secretarias Municipais; gerenciar a equipe de comunicação; avaliar a eficácia das campanhas de comunicação; assessorar o prefeito municipal; entre outras atividades correlatas e necessárias.
Requisitos: além dos previsto na Lei, escolaridade – ensino médio completo.

Diretor de Defesa Civil:

Atribuições: Dirigir, planejar, organizar e desenvolver ações de defesa civil pelo Poder Público Municipal; Planejar e implementar ações, com a finalidade de assegurar a proteção da população em casos de emergência ou calamidade pública, assessorando diretamente o Prefeito Municipal na busca de soluções; Dirigir as ações de defesa civil em âmbito municipal; Representar a entidade perante os órgãos governamentais e não governamentais; Dirigir as ações de análise das áreas de risco; ser o responsável para que os órgãos estaduais e nacionais da Defesa Civil sejam periodicamente informadas sobre a ocorrência de desastres e sobre atividades da Defesa Civil do Munícipio; dirigir a proposição à autoridade competente a Declaração de Situação de Emergência e de Estado de Calamidade Pública, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil; dirigir às ações de coleta e distribuição dos suprimentos recebidos e arrecadados em situações de desastres, assim como, dirigir planejando e coordenando a organização e a administração de abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastres; dirigir as ações emergências em circunstâncias de desastres; comunicar-se com os órgãos regionais e estaduais de Defesa civil; repassar as atividades a serem executadas aos demais servidores, entre outras atividades correlatas e necessárias.
Requisitos: além dos previsto na Lei, escolaridade – ensino médio completo.


Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Chefe de Esportes:

Atribuições: Auxiliar o diretor de Esportes no planejamento, organização, desenvolvimento e chefiar as atividades desportivas e de lazer, realizadas pelo Munícipio, nos mais diversos setores em especial, atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; chefiar a utilização de parques, praças e ginásios esportivos; auxiliar o diretor de Esportes na elaboração do calendário de eventos esportivos, buscando informações junto à população para atender seus anseios, e nas competições oficiais realizadas pelo Munícipio; auxiliar na realização de campeonatos municipais com objetivo de promover a integração entre os munícipes; participar e coordenar a realização de eventos esportivos, promovidos pela Administração Pública ou por entidades governamentais e órgãos representativos da comunidade; gerenciar as ações necessárias para cumprir os objetivos e metas da Diretoria de Esportes, entre outras atividades correlatas e necessárias.
Requisitos: além dos previsto na Lei, escolaridade – ensino fundamental completo.

Chefe de Meio Ambiente:

Atribuições: Supervisionar, orientar, chefiar e promover a preservação de matas naturais, recomposição de matas ciliares e reflorestamento, promover a arborização da área urbana, adotando estratégias que assegurem a consecução dos objetivos delineados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, zelando pela eficiência na prestação destas atividades; Supervisionar, orientar, chefiar e controlar as atividades voltadas a análise de estudos de impacto de vizinhança, subsidiar ao licenciamento ambiental necessário para a emissão de certidões, adotando estratégias que assegurem a consecução dos objetivos delineados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, zelando pela eficiência na prestação destas atividades; entre outras atividades correlatas e necessárias.
Requisitos: além dos previsto na Lei, escolaridade – ensino fundamental completo.

Chefe de Obras do Rural:

Atribuições: Ao Chefe de Obras e Serviços Rurais compete chefiar, dirigir, coordenar as equipes de trabalho da área rural e serviços gerais da Prefeitura Municipal destinada ao trabalho na Zona Rural do Munícipio; determinar a realização dos trabalhos necessários à concretização da política pública definida por seus superiores; chefiar e coordenar o trabalho das equipes em sua área de atuação; inspecionar os serviços no local de obra; fiscalizar o cumprimento das normas de segurança do trabalho dos funcionários de seu setor e sob sua chefia; distribuir atividades de trabalho e o orientar a prestação dos serviços; controlar recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, matérias, insumos e equipes de trabalho); coordenar o descarte de resíduos das obras evitando o desperdícios de materiais; controlar padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, padrões de qualidade da construção e serviços prestados, administrar o cronograma das obras e serviços visando a eficiência dos serviços públicos; coordenar o uso das máquinas, equipamentos e instrumentos, zelando pela correta manutenção destes organizar a instalação e a utilização de equipamentos e estruturas construtivas nos locais de

obras; desempenhar outras atividades correlatas e que lhe forem atribuídas pela autoridade superior.
Requisitos: além dos previsto na Lei, escolaridade – ensino fundamental completo.

Chefe de Saúde:

Atribuições: Coordenar, supervisionar, planejar e auxiliar na elaboração das diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, fomentando políticas de aperfeiçoamento, sobretudo assessorando diretamente o Diretor Municipal de Saúde, monitorando resultados e assessorando-o na consecução dos objetivos propostos; entre outras atividades correlatas e necessárias.
Requisitos: além dos previsto na Lei, escolaridade – ensino fundamental completo.

Chefe de Serviços de Estrada e Rodagem:

Atribuições: Coordenar, planejar, dirigir e controlar projetos e programas de gestão e modernização dos serviços de pavimentação, estabelecendo parcerias, realizando ações de aperfeiçoamento e zelando pela eficiência na prestação destas atividades; Coordenar, planejar, dirigir e controlar projetos e programas de desenvolvimento da infraestrutura urbana, de forma a acompanhar a evolução do Município, realizando ações de aperfeiçoamento e zelando pela eficiência na prestação destas atividades; Supervisionar, orientar, chefiar e controlar as atividades de gestão e modernização da frota municipal, adotando estratégias que assegurem a consecução dos objetivos delineados pela Secretaria Municipal de Obras, a qual está vinculada; Supervisionar, orientar, chefiar e controlar as atividades de gestão de equipamentos e peças, adotando estratégias que assegurem a consecução dos objetivos delineados pela Secretaria Municipal de Obras e da Gestão Municipal; entre outras atividades correlatas e necessárias.
Requisitos: além dos previsto na Lei, escolaridade – ensino fundamental completo.

Chefe de Transporte Sanitário:

Atribuições: Planejar e organizar as rotas, elaborar e otimizar as rotas de transporte, levando em consideração o número de pacientes, horários de atendimento, locais de destino e disponibilidade da frota; coordenar a frota, supervisionar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, garantir o abastecimento e a limpeza, além de controlar o uso e o desgaste da frota; gestão de motoristas, elaborar escalas de trabalho, acompanhar a jornada de trabalho dos motoristas, fornecer treinamento e suporte, além de avaliar o desempenho destes; garantir a disponibilidade de veículos, a logística de embarque e desembarque, o controle de horários e a comunicação com as unidades de saúde; monitorar o cumprimento das rotas, identificar problemas e propor soluções, além de acompanhar o atendimento aos usuários e coletar dados sobre o serviço; atender às solicitações e reclamações dos usuários; elaborar relatórios sobre a operação, acompanhar as metas de desempenho e propor melhorias no serviço; articular-se com as demais unidades para garantir a integração do serviço de transporte; entre outras atividades correlatas e necessárias.
Requisitos: além dos previsto na Lei, escolaridade – ensino fundamental completo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

www.cunha.sp.gov.br

LEI Nº 1.972/2025



## ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS JÁ EXISTENTES COM NOVA DENOMINAÇÃO

Diretor de Meio Ambiente:

Atribuições: Dirigir, supervisionar e controlar o cumprimento das diretrizes delineadas pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, monitorando resultados e assessorando-o na consecução dos objetivos propostos; Planejar e dirigir os projetos e ações relacionadas à área ambiental em diferentes órgãos governamentais, formalizando a adesão a programas e questões ambientais de interesse do município, visando a captação de recursos para investimentos, desenvolvendo ações de aperfeiçoamento e zelando pela eficiência da prestação destas atividades; Planejar e dirigir os projetos e ações de educação ambiental, normatização, controle, regularização, proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais, desenvolvendo ações de aperfeiçoamento e zelando pela eficiência da prestação destas atividades; responder de forma técnica ao solicitado por órgãos do governo e/ou da justiça; entre outras atividades correlatas e necessárias.
Requisitos: além dos previsto na Lei, escolaridade – ensino médio completo.

Diretor de Atividades de Produção Animal e Produção Vegetal:

Atribuições: Dirigir as atividades de produção animal; promover eventos de caráter educacional aos produtores; supervisionar a higiene e limpeza dos estabelecimentos de produção; orientar as formas de manejo animal de acordo com desenvolvimento e aprimoramento de novas técnicas de manuseio; trabalhar em consonância com o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente e o médico veterinário do município; entre outras atividades correlatas e necessária; dirigir as atividades de produção vegetal; promover eventos de caráter educacional aos produtores; supervisionar a higiene e limpeza dos estabelecimentos de produção; orientar as formas de manejo de acordo com desenvolvimento e aprimoramento de novas técnicas de manuseio; trabalhar em consonância com o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente; entre outras atividades correlatas e necessárias.
Requisitos: além dos previsto na Lei, escolaridade – ensino médio completo.


Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.